



DECISÃO Nº 148, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo A145.1(g)(2) do Apêndice A do RBAC nº 145.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos X e XLVI, da mencionada Lei, e considerando o que consta do processo nº 00058.012910/2020-21, deliberado e aprovado na 17ª Reunião Deliberativa, realizada em 1º de setembro de 2020,

DECIDE:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela EFIX SERVIÇOS AERONÁUTICOS LTDA. - ME, CNPJ nº 06.787.870/0001-39, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo A145.1(g)(2) do Apêndice A do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145, relativo à comprovação de pelo menos 3 (três) anos dentro dos últimos 6 (seis) anos de experiência em atividades profissionais relacionadas a manutenção de produtos aeronáuticos para cadastro do Sr. Túlio Mateus Pereira como Responsável Técnico de Organização de Manutenção.

Art. 2º A isenção durará até o momento em que o Sr. Túlio Mateus Pereira atingir o tempo de experiência exigido pelo parágrafo A145.1(g)(2) do Apêndice A do RBAC nº 145, e está condicionada à permanência na empresa do Gestor Responsável, Sr. Ricardo Pereira Malato, além da validade do registro de pessoa jurídica do Sr. Túlio Mateus Pereira junto ao CREA como responsável técnico.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 01/09/2020, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4721107** e o código CRC **CC46A65F**.